

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

Ofício Circular n.º 077/2023 - DEDUC/SEED

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assunto: Encerramento do ano letivo de 2023

Prezados (as) Chefes,

Tendo em vista o encerramento do ano letivo de 2023, solicitamos que as equipes gestoras das instituições de ensino sejam orientadas e acompanhadas, no que se refere:

- a) ao cumprimento do Calendário Escolar, observando a frequência dos estudantes até dia 20/12/2023 e dos professores até 21/12/2023;
- b) a realização dos pré-conselhos individuais com os professores, durante a hora-atividade, registrando as habilidades não desenvolvidas, as dificuldades de aprendizagem evidenciadas e as ações desenvolvidas ao longo do processo de ensino e aprendizagem;
- c) o desenvolvimento das ações durante a implementação do “Se Liga! É tempo de Aprender Mais!”.

Informamos que, no anexo deste Ofício Circular, se encontram os encaminhamentos para a realização do Conselho de Classe Final e para a Revisão de Aproveitamento Escolar.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Eliana Provenci

Chefe do Departamento de Acompanhamento Pedagógico
Decreto n.º 673/2023

De acordo,

Assinado eletronicamente

Anderfábio Oliveira dos Santos

Diretor de Educação
Decreto n.º 209/2023

Aos Chefes dos Núcleos Regionais de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

ANEXO

1. DAS ATRIBUIÇÕES QUANTO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2023

1.1 Equipes Gestoras

- a) Realizar os **Pré-Conselhos individuais com os professores**, durante a hora-atividade, e registrar o nome dos estudantes que não atingiram a média, bem como a causa da não aprendizagem;
- b) Orientar o registro das notas no Registro de Classe Online – RCO, no campo: “Se Liga!”, no trimestre correspondente ao objetivo de aprendizagem avaliado no decorrer da **implementação do “Se Liga! É tempo de Aprender Mais!”**, à medida que os professores forem reavaliando os estudantes.
- c) Elaborar o cronograma, por série e turma, de forma presencial, para a realização dos Conselhos de Classe Final.
- d) Registrar informações sobre os estudantes com dificuldades de aprendizagem no **SERE Pedagógico**, de acordo com a Orientação Normativa n.º 003/2022 – DEDUC/SEED:

https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/orientacao_normativa_0032022_deducseed.pdf

1.2 Docentes

- a) Elaborar **pareceres descritivos** sobre os estudantes que, apesar do “Se Liga!”, apresentaram dificuldades de aprendizagem, contendo os seguintes itens:
 - Nome do estudante;
 - Dificuldades de aprendizagem evidenciadas a partir dos objetivos de aprendizagem trabalhados;
 - Ações desenvolvidas pelo professor para oportunizar a aprendizagem dos estudantes.
- b) Entregar os **pareceres dos estudantes que não desenvolveram as habilidades essenciais** às equipes pedagógicas, para serem discutidos no dia do Conselho de Classe Final.

1.3 Secretaria Escolar

A Secretaria da escola deverá redigir as Atas do Conselho de Classe Final, registrando:

- a) as decisões tomadas e as ações desenvolvidas durante o ano letivo, as quais servirão de apoio ao planejamento de 2024;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

- b) o nome dos estudantes com o respectivo resultado: Aprovado, Aprovado por Conselho de Classe, Reprovado por desempenho ou Reprovado por frequência;
- c) ao lado do nome do estudante que ficou com a média final inferior a 6,0 e/ou a frequência inferior a 75%, ou seja, **estudantes reprovados**:
- as dificuldades de aprendizagem observadas que impedem o seu acompanhamento na série seguinte;
 - as ações pedagógicas desenvolvidas pelos professores, durante todo o ano letivo, para que os estudantes pudessem superar suas dificuldades de aprendizagem, incluindo o “Se Liga! É tempo de Aprender Mais!”;
 - os encaminhamentos a serem realizados em 2024, como inserção no Programa Mais Aprendizagem, na Sala de Recursos e demais ações.
- d) ao lado do nome do **estudante reprovado por frequência**, as ações desenvolvidas para obter a assiduidade diária;
- e) ao lado do nome do **estudante desistente**, que deixou de frequentar a instituição de ensino, em qualquer época do ano letivo e não retornou mais, as ações desenvolvidas para o seu resgate;
- f) o nome completo dos participantes do Conselho de Classe Final.

A Ata do Conselho de Classe Final deverá ser impressa, rubricada e assinada por todos os presentes, anteriormente identificados. Posteriormente, deverá ser colada no Livro Ata do Conselho de Classe.

1.4 Núcleos Regionais de Educação:

- a) Orientar e acompanhar as equipes gestoras quanto aos encaminhamentos referentes ao Conselho de Classe Final, divulgação do Resultado Final, Revisão de Aproveitamento Escolar e Reclassificação;
- b) Encaminhar às instituições de ensino os Protocolos *on-line*, contendo as solicitações de **Revisão de Aproveitamento Escolar**, com brevidade, acompanhando os prazos e resultados.

2. DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

2.1 Durante o **Conselho de Classe Final**, são indispensáveis a presença e o acompanhamento efetivo da equipe diretiva, sendo que a condução dos encaminhamentos deverá ser realizada pela equipe pedagógica, a qual deverá apresentar a sistematização dos dados evidenciados nos Pré-Conselhos.

2.2 O foco de discussão do Conselho de Classe Final será a **análise do processo de ensino e aprendizagem** ocorrido durante todo o ano letivo e no período do “Se Liga!”, considerando:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC**

- a) os avanços obtidos na aprendizagem;
- b) as ações didático-pedagógicas desenvolvidas pelos professores e pela equipe gestora com os estudantes que apresentaram dificuldades de aprendizagem;
- c) a retomada dos objetivos de aprendizagem e a reavaliação durante a implantação do “Se Liga! É Tempo de Aprender Mais!”;
- d) a falta dos professores e dos estudantes, sem a respectiva reposição de aulas, tendo como consequência a redução do tempo para a aprendizagem dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades e competências;
- e) o caso de estudante com média final muito próxima a 6,0 (limítrofe) deverá ser analisado e deferido pelo professor e pedagogo durante o Pré-Conselho;
- f) o caso de estudante, que será discutido no Conselho de Classe Final, deverá ser analisado pelo olhar pedagógico de todos os professores, com equidade entre os componentes curriculares, levando em consideração as necessidades pedagógicas e seus avanços na aprendizagem.

2.3 Após o **Conselho de Classe Final**, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- a) Divulgação do resultado final, preferencialmente, no dia **20/12/2023**, por meio de Edital na escola.
- b) Recolhimento, pela equipe pedagógica, dos pareceres descritivos dos estudantes retidos, arquivo na pasta individual ou em Drive, para retomada e acompanhamento em 2024;
- c) Organização dos documentos para o fechamento do ano letivo até o dia **21/12/2023**, conforme Resolução n.º 6.534/2022 – GS/SEED.

3. DOS ESTUDANTES EM IMINÊNCIA DE REPROVAÇÃO

3.1 Para os casos de **estudantes que estiverem em iminência de reprovação**, deverão ser retomados e discutidos todos os registros que foram feitos nos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós- Conselhos, para fundamentar a decisão de promoção ou retenção.

3.2 Será necessário considerar o posicionamento de todos os professores, levando em consideração as necessidades pedagógicas e os avanços na aprendizagem dos estudantes nessa situação, tendo como base as seguintes premissas:

- a) No ano de 2024, continuará sendo trabalhado o currículo priorizado e as aprendizagens essenciais serão retomadas continuamente por meio do nivelamento;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

- b) Não há nota mínima estabelecida, nem um número máximo de componentes curriculares para a apreciação da situação do estudante em Conselho de Classe Final.

4. DA REVISÃO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR

4.1 As solicitações de **Revisão de Aproveitamento Escolar** realizadas na secretaria da instituição de ensino, por meio de requerimento próprio, pelo estudante maior de 18 anos ou pelos responsáveis, serão resolvidas na instituição de ensino por meio de **Conselho de Classe Extraordinário**, sendo que os encaminhamentos entre a solicitação, a realização do Conselho de Classe Extraordinário e a emissão do resultado deverão ocorrer dentro do prazo estipulado no Regimento Escolar.

4.2 As solicitações de Revisão de Aproveitamento Escolar, realizadas por outros meios que não a instituição de ensino, serão a ela encaminhados para que o Conselho de Classe Extraordinário realize a análise e emita parecer conclusivo, o mais breve possível, seguindo a Instrução n.º 22/2018 - SUED/SEED.<
http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-12/instrucao222018_sued_seed.pdf >

4.3 O **prazo máximo para a conclusão** de todo processo de Revisão do Aproveitamento Escolar findará **até o final da primeira semana do ano letivo de 2024**, assegurando que, caso o estudante seja promovido, consiga acompanhar a série/ano seguinte, sem prejuízos a sua aprendizagem.

5. DO CONSELHO DE CLASSE EXTRAORDINÁRIO

5.1 O Conselho de Classe Extraordinário analisará o conteúdo do requerimento, a Ata do Conselho de Classe Final, as anotações realizadas no Pré-Conselho e as atas dos Conselhos de Classe, de acordo com as disposições da Instrução n.º 22/2018 - SUED/SEED, no que se refere aos procedimentos para Revisão do Aproveitamento Escolar.

5.2 As variáveis citadas no item anterior deverão ser consideradas para reavaliar a situação, a partir de novos olhares e informações, constatando quais aspectos pedagógicos estão referendando a retenção.

5.3 Emitir o resultado, dar ciência imediata aos responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos, mediante registro em ata e edital. É fundamental que esse estudante e/ou família compreenda quais aspectos estão respaldando a decisão tomada e as necessidades pedagógicas decorrentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC

6. DO REGISTRO DE CLASSE ONLINE

6.1 O Registro de Classe Online (RCO) e o Livro Registro de Classe (LRC) permitem evidenciar o estágio de aprendizagem que o estudante se encontra a partir da frequência, os objetivos de aprendizagem trabalhados, as avaliações, as recuperações ofertadas com datas, os valores atribuídos e os resultados, itens que demonstram quais as dificuldades, os avanços e os encaminhamentos pedagógicos realizados pelos professores para oportunizar a aprendizagem, bem como as aprendizagens essenciais não desenvolvidas, os quais impedem que o estudante dê continuidade a sua trajetória escolar.

7. DA RECLASSIFICAÇÃO DE ESTUDOS

7.1 A oferta da Reclassificação de Estudos será prioritária aos **estudantes que retornaram** à instituição de ensino, após as ações de combate ao abandono escolar, e obtiveram médias anuais acima de 6,0, porém, reprovaram por frequência, seguindo a Instrução Normativa n.º 15/2017 - SUED/SEED: <http://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/instrucao152017_sued_seed.pdf>

7.2 Orienta-se que o processo de reclassificação desses estudantes ocorra na **primeira semana do ano letivo de 2024**, para que possam ser inseridos no ano/série que irão frequentar o mais breve possível, tendo como base a Instrução Normativa n.º 02/2022 - CDE/DE/DPGE/SEED: <https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-08/instrucao_normativa_022022_cdednedpgeseed.pdf>

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os docentes, se necessário, poderão ser convocados para a análise/reanálise, no período de recesso escolar, não podendo ser convocados no período das férias.

8.2 Os encaminhamentos relacionados ao encerramento do ano letivo necessitam ser cuidadosamente registrados, atendendo rigorosamente aos prazos, para que a situação escolar de todos os estudantes esteja regularizada até o início do período letivo subsequente.



ePROTOCOLO



Documento: **077_Oficio_Circular_Encerramento_Ano_Letivo_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 06/12/2023 14:24 Local: SEED/DEDUC/CH, **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 06/12/2023 15:05 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH.

Inserido ao protocolo **19.937.009-0** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 06/12/2023 10:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e85663ee8ff206de7eafe0ee1cd39efe.